



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2011
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, Decretos n° 5.450/2005 e n° 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de uniformes para este Tribunal, conforme as especificações e condições do Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Av. Portugal, n° 935, Divisão de Licitações e Contratos, TRT da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

Retire o Edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2011
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 3088/2010

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado pelo(a) seu (sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG n° 039, de 28 de abril de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 5.450/2005, Decreto n° 3.931/2001, da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204/2007 e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 03/10/2011

HORÁRIO: 10:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de Preços para eventual fornecimento de uniformes para este Tribunal, conforme as especificações e condições do Anexo I deste Edital e tabela abaixo:

GRUPO I			
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	113174	Paletó, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência.	50
2	246135	Camisa manga longa, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência.	200
3	221718	Calça social, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência.	100
4	4073	Gravata, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência.	100

5	246671	Cinto de couro, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência.	50
6	235238	Sapato esporte fino, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	100
GRUPO II			
7	221565	Camisa polo segurança, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	200
8	16020	Distintivo, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	50
9	290261	Calça tática, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	100
10	269936	Cinto nylon, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	50
11	378136	Bota Tática, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	100
12	377278	Cinto tático, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	50
13	231380	Boné, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	50
GRUPO III			
14	221565	Camisa polo transporte, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	120

1.1.1 O quantitativo indicado no subitem 1.1 é meramente de estimativa para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços.

1.1.2 O preço máximo por unidade que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, conforme determina o art. 9º, III, do Decreto nº 3.931/2001, é conforme tabela abaixo:

GRUPO I	
ITEM	VALOR UNIT.
1	R\$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
2	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)
3	R\$ 132,50 (cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
4	R\$ 21,74 (vinte e um reais e setenta e quatro reais)
5	R\$ 40,73 (quarenta reais e setenta e três centavos)
6	R\$ 131,40 (cento e trinta e um reais e quarenta centavos)
Valor do grupo I: R\$ 760,87 (setecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos)	
GRUPO II	
7	R\$ 30,33 (trinta reais e trinta e três centavos)
8	R\$ 44,33 (quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)
9	R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)
10	R\$ 11,83 (onze reais e oitenta e três centavos)
11	R\$ 261,94 (duzentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)
12	R\$ 24,75 (vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)
13	R\$ 15,00 (quinze reais)
Valor do Grupo II: 483,18 (quatrocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos)	
GRUPO III	
14	R\$ 30,33 (trinta reais e trinta e três centavos)
Valor do grupo III : R\$ 30,33 (trinta reais e trinta e três centavos)	

1.1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando

cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem como quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO** promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar o valor unitário por grupo de uniformes, **sendo obrigatório, sob pena de**

desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do material ofertado, informando sua marca e/ou modelo, de acordo com o Anexo "A" do Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como os prazos dispostos nos subitens 15.1.6 a 15.1.10, cuja omissão e/ou contrariedade implica na aceitação dos prazos indicados; e

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema, que atendem àquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas

ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes;

6.2.2 O (A) pregoeiro (a), ao abrir os itens para análise, abrirá o grupo e procederá a análise das propostas de cada item do grupo; e

6.2.3 A desclassificação de um único item do grupo implicará a desclassificação da proposta para todo o grupo.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO POR GRUPO**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e

inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor do grupo.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.8 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.10 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem

automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item 7, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob**

pena de desclassificação, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de os documentos referidos no subitem 9.1.1 serem assinados por pessoa que não seja sócio administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet;

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta *online*, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3610.

10.5 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.9 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.10.1 Quaisquer documentos apresentados em língua

estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.11 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

10.13 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante

declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, o licitante que:

13.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 Não mantiver a proposta;

13.1.5 Falhar ou fraudar na execução da contratação;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Fizer declaração falsa; ou

13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso a contratada deixe de entregar os uniformes ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor total da contratação, salvo se as justificativas apresentadas forem devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE; e

b) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na entrega dos uniformes por mais de 5 (cinco) dias úteis, o contratante poderá, a seu exclusivo

critério, rescindir a contratação, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante;

15.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 O preço unitário, total e global de cada grupo, em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, de acordo com a tabela abaixo:

GRUPO I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Paletó, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência.	50	R\$	R\$
2	Camisa manga longa, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência.	200	R\$	R\$

3	Calça social, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência.	100	R\$	R\$
4	Gravata, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência.	100	R\$	R\$
5	Cinto de couro, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência.	50	R\$	R\$
6	Sapato esporte fino, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO I :				
GRUPO II				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Camisa polo segurança, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	200	R\$	R\$
8	Distintivo, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	50	R\$	R\$
9	Calça tática, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	100	R\$	R\$
10	Cinto nylon, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	50	R\$	R\$
11	Bota Tática, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	100	R\$	R\$
12	Cinto tático, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	50	R\$	R\$
13	Boné, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	50	R\$	R\$
VALOR DO GRUPO II: R\$				
GRUPO III				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

14	Camisa polo transporte, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	120	R\$	R\$
VALOR DO GRUPO III: R\$				

15.1.5 O prazo para entrega dos uniformes prontos para uso, será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho. Caso as propostas omitam esse prazo para entrega, este será entendido como sendo o aqui estipulado;

15.1.6 O prazo para retirada das medidas dos servidores será de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado;

15.1.7 Cumprida a obrigação propugnada no subitem 15.1.6, a adjudicatária terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos para apresentar os uniformes para prova, contados da data da retirada das medidas. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado; e

15.1.8 Cumprida a obrigação propugnada no subitem 15.1.7, a adjudicatária terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega definitiva dos uniformes, contados a partir da data da apresentação dos uniformes para prova. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

15.1.9 Os uniformes terão garantia de 3 (três) meses, a contar do recebimento definitivo. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

15.2 A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida por aqueles constantes dos documentos de Habilitação.

15.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.4 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.5 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das

propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.7 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

16.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital; e

16.1.2 **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

16.2 O Contratado deverá prestar os serviços de conserto e/ou substituições que se fizerem necessários, às suas expensas, em um prazo não superior a 3 (três) dias úteis, nos itens que forem verificados vícios ou incorreções, no todo ou em parte, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

16.3 Em cada fornecimento o adjudicatário deverá entregar, as suas expensas, os uniformes acompanhadas da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, na Seção Técnica e Segurança, Edifício Desembargadora Ialva Luza, situada na Avenida T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis.

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Será emitida nota de empenho, caso haja fornecimento, em favor da empresa adjudicatária, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

17.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos uniformes, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

17.2.1 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

17.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

17.5 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição

Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

17.6 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339030 - Material de Consumo.

17.7 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

17.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

18 DO REAJUSTE/REVISÃO

18.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

18.3 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do art. 12 e os seus respectivos parágrafos e incisos do Decreto 3.931 de 2001;

18.4 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá

elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

19 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2.1 O prazo previsto no subitem 19.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

19.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus anexos, este Tribunal registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

19.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 10 do Decreto nº 3.931/2001.

19.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

19.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2 O Diretor da Divisão de Serviços Gerais atuará como gestor/fiscal da contratação a ser firmada, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

20.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

20.4 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

20.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

20.7 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

20.8 Constituem partes integrantes deste Edital:

20.8.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 18 (dezoito) páginas;

20.8.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços, com 11 (onze) páginas; e

20.8.3 ANEXO III Declaração Referente a Emprego do Menor, com 02 (duas) páginas.

20.9 O presente Edital é composto de 56 (cinquenta e seis) páginas.

Goiânia, 19 de setembro de 2011.

MAÍSA BUENO MACHADO
PREGOEIRA

ELETRÔNICO Nº 040/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Apresentação

1.1 O presente termo tem como objetivo oferecer condições mínimas para a realização de compra de uniformes necessários para o desenvolvimento das atividades da Seção de Segurança e da Seção de Transporte deste Tribunal.

A presente aquisição dar-se-á por ata de registro de preço, possibilitando futuras aquisições.

2 Justificativa

2.1 Realizar a padronização dos uniformes aos Agentes de Segurança, fornecendo vestimentas adequadas para o exercício da atividade de segurança e de uso obrigatório para os Agentes de Segurança desta Corte, permitindo o reconhecimento visual pelo público e a ostensividade necessários para a atividade preventiva, bem como fornecer aos servidores que atuam como motoristas vestimentas que permitam a identificação e padronização às exigências dos serviços nas diversas ocasiões.

3 Das Especificações

3.1 De acordo com os anexos.

4 Do Gestor da Contratação

4.1 O Diretor da Divisão de Serviços Gerais atuará como

gestor da contratação a ser firmada, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007 devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

4.2 O Diretor da Divisão de Serviços Gerais, enquanto gestor da contratação, coloca-se disponível para contatos por meio dos telefones 3901-3658 e 3901-3436 e pelo e-mail seguranca.institucional@trt18.jus.br.

5 Das Obrigações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Para garantir o fiel cumprimento da contratação, a administração do Tribunal compromete-se a:

5.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio do Gestor da contratação, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

5.1.1 Zelar pelo bom estado dos uniformes, não permitindo seu uso por pessoas não autorizadas;

5.1.2 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos uniformes adquiridos;

5.1.3 Sustar a aquisição dos uniformes, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

5.1.4 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

6 Das Obrigações da Empresa a ser Contratada

A Empresa a ser contratada terá como obrigações:

6.1 Fornecer o Kit do uniforme de acordo com as especificações e condições expressas no Anexo A deste Termo;

6.2 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação pretendida, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

6.3 assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade do uniforme fornecido, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venham a ocorrer;

6.4 corrigir, reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens onde forem verificados vícios ou incorreções;

6.5 manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certidão de Regularidade da Fazenda Federal e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, devidamente atualizados, na Seção de Contas a Pagar.

7 Do Prazo de Execução

7.1 O prazo para entrega dos itens dos uniformes já prontos é de até 60 dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.

7.1.1 O prazo para tirar as medidas será de 5 dias úteis após a emissão da nota de empenho; decorrido esse prazo, a contratada terá até 25 dias corridos para apresentar os

uniformes para prova; posteriormente, terá prazo de até 30 dias para a entrega dos uniformes já prontos.

7.2 Os Uniformes deverão ser entregues na Seção Técnica em Segurança, Edifício Desembargadora Ialva Luza, sito na Avenida T-1 esquina com Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd.T-22, Setor Bueno, CEP:74.210-025, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis.

8 Da Garantia

8.1 Os uniformes recebidos terão garantia de 03 (três) meses, a contar do seu recebimento neste Tribunal, período o qual a empresa a ser contratada deverá:

a) prestar os serviços de consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia; e

b) os serviços de consertos e/ou substituições deverão ser feitos em um prazo não superior 3 (três) dias úteis.

9 Do Recebimento

O material será recebido da seguinte forma:

9.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo;

9.2 Definitivamente, em até 15 dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

10 Das Sanções Administrativas

10.1 As sanções serão definidas no edital.

11 Do Pagamento

11.1 O pagamento será realizado após a entrega dos Kits com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes do item 11.7 estejam devidamente atualizados, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite.

11.2 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

11.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

11.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da

Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004;

11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no item anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa;

11.6 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte;

11.7 Apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), na forma exigida pela Constituição, art. 195, § 3º; Certificado de Regularidade de FGTS - CRF; Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

12 Critério de Julgamento da Proposta

12.1 O julgamento das propostas a ser adotado pelo certame licitatório é do tipo menor preço por *kit* de uniforme.

12.2 O critério menor preço por *kit* justifica-se pela eficiência técnica, haja vista que reduziria o número de contratações para serem geridas e conseqüentemente, facilitaria o cumprimento e fiscalização do prazo de entrega dos *kits* a serem adquiridos. Ademais, se alcançará uma disposição bem ordenada entre as partes do uniforme, pois considera-se o *kit* a base ou norma para avaliação da qualidade do conjunto, que deverá ser harmônico e

apresentado com todos os itens indicados, visto que a falta de qualquer elemento do *kit*, ou mesmo uma assimetria entre os itens, compromete a coesão de forças que identifica o grupo de servidores para os quais serão designados. Somando-se a isso, temos que a aquisição de *kits* propicia economia de escala. Cumpre ressaltar que os proponentes devem garantir a entrega de cada *kit* de forma completa e coerente, quando solicitado, seguindo-o do início ao término da contratação.

13 Da Ata de Registro de Preços

13.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

14 Reajuste

14.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES

Grupo 1			
Item	Kit "Uniforme Formal"		
1	Peça	Descrição	Quant. por servidor
	Paletó	Microfibra, modelo tradicional, cor grafite escuro, em tecido misto, poliéster e viscose (poliviscose), com no mínimo 25% de viscose, corte italiano, spalim (ombreiras) em feltro, entretelas na altura do peito, entretelas colantes internas na parte frontal, entretelas colantes na barra, acabamento em feltro na parte interna traseira da gola, fechamento frontal por 3 botões corozos, caseado na lapela, bolso superior com acabamento invisível, dois bolsos laterais, quatro botões em cada manga, ilhargas e flancos com possibilidade de ajustes futuros, forro de poliviscose, com 52% poliéster e 48% viscose em cor compatível com a cor do tecido principal, prega na parte traseira do forro. Forro dos bolsos em poliviscose, dois bolsos na parte interna do duque (paletó), sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo, com forro em poliviscose e acabamento com mesmo tecido principal, acabamento em travete.	1
	Camisas manga longa	Modelo social tradicional, cor branca, com mangas compridas, 100% algodão, um bolso do lado esquerdo, colarinho italiano, dois botões em cada punho.	4
	Calças sociais	modelo social, reta, em tecido idêntico ao paletó e mesma cor dos paletós, com dois bolsos tipo faca, acabamento em travete, dois bolsos traseiros com caseados na vertical e um botão corozo em cada bolso, forro	2

	em algodão e poliéster, parte interna do cós forrado com algodão e em cor compatível com a do tecido principal, botão interno de adaptação, sobra de 4 cm de tecido no cós e na altura do quadril para ajustes futuros, se necessário, zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático, cores idênticas à do paletó.	
Gravata	confeccionadas em 100% poliéster, de amarrar, na cor bordô (120R, 51G, 69B, hexadecimal 783345), com listras na vertical com espessura de 0,1 cm na cor grafite escura, distante uma da outra em 0,2 cm conforme modelo VI.	2
Cintos de couro 100%	esporte fino, couro legítimo, costurado, sem emendas, polido, fivela cromada prata, antiferrugem, passante de couro. Com 03 (três) centímetros de largura e comprimento de acordo com a medida da cintura do servidor.	1
Pares de sapatos	esporte fino, na cor preta, de amarrar, em couro 100%, natural, amaciado, com forro almofadado, antitranspirante, solado de borracha antiderrapante, injetado e costurado	2

Grupo 2			
Item	Kit "Uniforme de Serviço"		
2	Peça	Descrição	Quant. por servidor
	Camisa gola polo	tecido malha Piquet (50% Algodão/50% Poliéster), cor preta. Na parte frontal com brasão no lado esquerdo do peito, conforme modelo I, nas dimensões 10 cm x 7,5 cm. Na manga esquerda, a sigla "TRT 18ª REGIÃO" com 01 cm na altura da fonte e de cor dourada, e o logotipo do TRT, conforme modelo IV, perfazendo o conjunto as dimensões de 08 cm X 06 cm; e na manga direita a bandeira nacional nas cores originais e com dimensões 04 cm X 06 cm, tudo em bordado ponto cheio. Nas costas da camisa a escrita emborrachada "SEGURANÇA JUDICIÁRIA" com 3,2 cm na altura da fonte, conforme modelo V. (solicitar arquivo e padrão de cores junto ao TRT para confecção dos bordados e escrita)	4
	Distintivo em metal	Base oval em couro 100%, com dimensões de 10,0 cm por 7,0 cm, com corrente para fixação ao pescoço e com clipe para fixação ao cinto, com dimensões de 7,2 cm por 2,1 cm. Distintivo de metal com dimensões de 7,0 cm por 5,0 cm, conforme modelo III.	1
	Calça estilo tático	com 06 (seis) bolsos, confeccionada em Tecido - RIP STOP 70/30 PROFISSIONAL (70% Poliéster e 30% Algodão) do tipo Santista ou superior na cor 900 (preto). Modelo reta, folgada até abaixo do joelho. Costura em ponto corrente três agulhas nas pernas, entrepernas e fechamento gancho interloc. Fechamento de cós, bolsos, tampas, vista, gancho frontal e aplicação de reforço com pesponto duplo e travetes nos pontos vulneráveis	2

Grupo 2			
		(vista, passantes, canto de bolsos e junção das ilharças). Sendo dois bolsos na frente - Tipo FACA, com abertura de 19 cm; sendo dois bolsos laterais, tipo Fole, na altura da coxa, posicionados com centro na costura lateral da perna, iniciando 34 cm da base no cós, com tampa reta 7 cm x 18 cm e abotoada com sistema de velcro na parte interna : Largura 18 cm, comprimento 21 cm e 3 cm de fole. Duas pregas paralelas distantes 4 cm com profundidade de 8 mm cada; Sendo dois bolsos traseiros embutidos, iniciando 7 cm da base do cós, com altura de 18 cm de largura de 14 cm, com tampa reta 14 cm x 5,5 cm e abotoada com sistema de velcro na parte interna; A calça deverá conter dois tipos de passadores: a) sete unidades medindo externamente 6 cm x 1 cm, permitindo a passagem de cintos de até 5 cm, sendo dois na frente e um em cada lateral e três atrás; b) cinco unidades medindo externamente 8 cm x 1 cm, permitindo passagem de cinto de até 7 cm, sendo dois na frente e três atrás; Cós fixo duplo de 3,5 cm, fechado por botão de 15 mm; Vista fechada com zíper reforçado, boca da calça com 21 cm	
	Cinto para calça tática	em nylon na cor preta, comprimento de 1400 mm, largura entre 30 mm a 33 mm, e com ponteira em metal na cor preta. Acompanhado de fivela em metal na cor preta, com travas para prender a ponta do cinto e trava para ajustar o comprimento do cinto ao corpo	1
	Bota tática	de alto desempenho que combine leveza e robustez para investigações, operações e serviços de rotina, cor preta, cabedal: Nobuk hidrofugado e tecido do tipo	2

Grupo 2			
		Cordura da DU PONT ou superior; solado em borracha, modelo rocca com plataforma E.V.A., ou superior; forração interna com membrana impermeável de poliéster não porosa, leve e fina, do tipo SYMPATEX, ou superior, à prova d'água e que permita a transpiração do corpo evitando a condensação e o suor no interior da bota; proteção de borracha frontal; altura 6" (cano médio); peso médio: 1,3 Kg para o par número 40 BR; bota do tipo Dry, 100% impermeável, fabricada com componentes que não permitam a entrada de água, mas permitam a saída do suor, com couro hidrofugado; cadarço impermeável; linhas hidrofugadas em suas costuras, de modo a evitar que a linha transporte água para dentro da bota	
	Cinto Tático	em nylon propileno, cor preta, largura 4,5 cm; acabamento nas bordas feito com fita Dirce nylon de 20 mm; fivela em nylon preto de alta resistência com fecho central para soltura rápida do cinto, com dois passadores em nylon preto 45 mm para regulagem no tamanho exato do usuário, com velcro nas extremidades da parte interna para um melhor ajuste do cinto e mais 4 (quatro) belt keep para fixação do cinto tático ao cinto de calça	1
	Boné	Boné em tecido 100% algodão, modelo "baseball", reforço em entretelas, com regulagem de tamanho por fivela em metal preto, com o brasão da segurança, modelo I, bordado, ponto cheio, na parte frontal com dimensões de 6 cm X 4cm.	1

Grupo 3			
Item	Kit "Seção de Transportes"		
3	Peça	Descrição	Quant. por servidor
	Camisa gola polo	tecido malha Piquet (50% Algodão/50% Poliéster), cor preta. Na parte frontal com brasão no lado esquerdo do peito, conforme modelo II, nas dimensões 10 cm x 7,5 cm. Na manga esquerda, a sigla "TRT 18ª REGIÃO" com 01 cm na altura da fonte e de cor dourada, e o logotipo do TRT, conforme modelo IV, perfazendo o conjunto as dimensões de 08 cm X 06 cm; e na manga direita a bandeira nacional nas cores originais e com dimensões 04 cm X 06 cm, tudo em bordado.(solicitar arquivo e padrão de cores junto ao TRT para confecção dos bordados e escrita)	3

Obs.: Devido a variação dos números e tamanhos das vestimentas, calçados e acessórios, a contratada deverá se dirigir à Seção Técnica em Segurança, Edifício Desembargadora Ialva Luza, sito à Avenida T-1 esquina com Rua Orestes Ribeiro, Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd.T-22, Setor Bueno, no horário das 8 às 18 horas, no prazo estipulado, para tirar medidas, provas e ajustes, objetivando o correto cumprimento da obrigação.

ANEXO B
Quantidades Totais a serem Registradas

GRUPO 1 - Kit "Uniforme Formal"		
Item / Aquisição	CATMAT	TOTAL
Paletó	113174	50
Camisa Manga Longa	246135	200
Calça Social	221718	100
Gravata	4073	100
Cinto de Couro	246671	50
Sapato Esporte Fino	235238	100

GRUPO 2 - Kit "Uniforme de Serviço"		
Item / Aquisição	CATMAT	TOTAL
Distintivo	16020	50
Calça Tática	290261	100
Camisa Polo Segurança	221565	200
Bota Tática	378136	100
Cinto Tático	377278	50
Cinto Nylon	269936	50
Boné	231380	50

GRUPO 3 - Kit "Seção de Transportes"		
Item / Aquisição	CATMAT	TOTAL
Camisa Polo Transporte	221565	120

MODELO I

BRASÃO SEGURANÇA

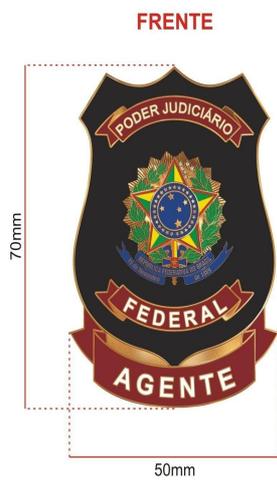


MODELO II
BRASÃO TRANSPORTES



MODELO III

DISTINTIVO



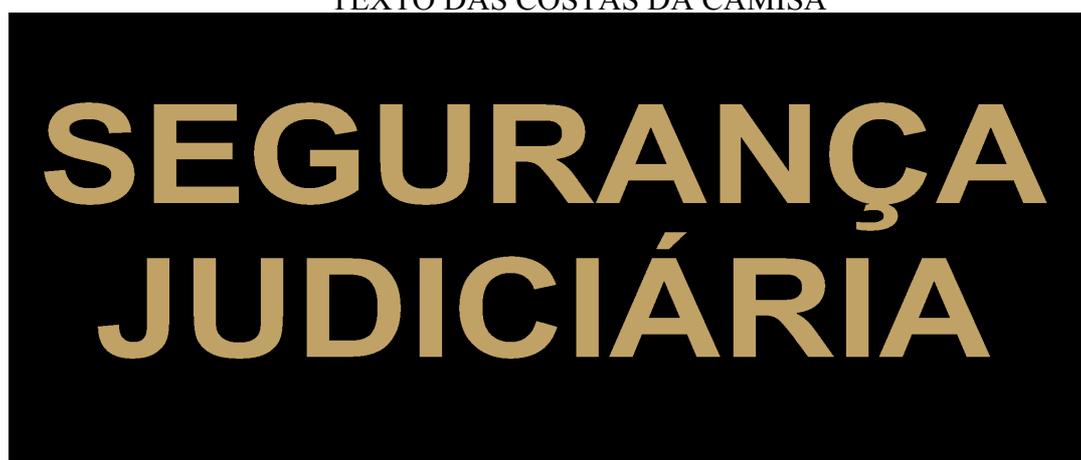
MODELO IV

LOGOTIPO DO TRT DA 18ª REGIÃO



MODELO V

TEXTO DAS COSTAS DA CAMISA





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2011

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3088/2010

VALIDADE: 01 (um) ANO

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2011, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, 5.450/2005, publicado no D.O.U. de 31 de maio de 2005 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 040/2011, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhasdo Processo Administrativo nº3088/2010, **RESOLVE registrar** os preços para eventual fornecimento de uniformes para este Tribunal, para suprir as necessidades deste Tribunal, na vigência da Ata, conforme quadro abaixo:

GRUPO I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Paletó, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência.	50	R\$	R\$

2	Camisa manga longa, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência.	200	R\$	R\$
3	Calça social, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência.	100	R\$	R\$
4	Gravata, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência.	100	R\$	R\$
5	Cinto de couro, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência.	50	R\$	R\$
6	Sapato esporte fino, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO I :				
GRUPO II				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Camisa polo segurança, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	200	R\$	R\$
8	Distintivo, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	50	R\$	R\$
9	Calça tática, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	100	R\$	R\$
10	Cinto nylon, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	50	R\$	R\$
11	Bota Tática, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	100	R\$	R\$
12	Cinto tático, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	50	R\$	R\$
13	Boné, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	50	R\$	R\$
VALOR DO GRUPO II: R\$				
GRUPO III				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Camisa polo transporte, conforme as especificações do Anexo A do Termo de Referência	120	R\$	R\$
VALOR DO GRUPO III: R\$				

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa.... cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual fornecimento de uniformes para este Tribunal, conforme as especificações e condições do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa... signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 040/2011.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2011, que

integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 040/2011, pela empresa... detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa a ser contratada terá como obrigações:

a) Fornecer o Kit do uniforme de acordo com as especificações e condições expressas no Anexo A do Termo de Referência (anexo I do Edital);

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação pretendida, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

c) assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade do uniforme fornecido, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venham a ocorrer;

d) corrigir, reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens onde forem verificados vícios ou incorreções;

e) manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certidão de Regularidade da Fazenda Federal e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, devidamente atualizados, na Seção de Contas a Pagar;

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da contratação, a administração do Tribunal compromete-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio do gestor da contratação, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

a1) Zelar pelo bom estado dos uniformes, não permitindo seu uso por pessoas não autorizadas;

a2) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos uniformes adquiridos;

a3) Sustar a aquisição dos uniformes, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

a4) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento os uniformes deverão ser entregues acompanhadas da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, na Seção Técnica e Segurança, Edifício Desembargadora Ialva Luza, situada na Avenida T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

Será emitida nota de empenho, caso haja fornecimento, em favor da empresa adjudicatária, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos uniformes, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

a) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer

constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339030 - Material de Consumo.

Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item.

A entrega dos uniformes só estará caracterizada se acompanhada da nota de empenho.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os uniformes deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa; ou
- g) Cometer fraude fiscal.

Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, conforme abaixo especificado:

b1) Caso a contratada deixe de entregar os uniformes ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor total da contratação, salvo se as justificativas apresentadas forem devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE; e

b2) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

No caso de atraso na entrega dos uniformes por mais de 5 (cinco) dias úteis, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo a contratada ficar

impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DOS REAJUSTE/REVISÃO

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do artigo 12 e seus respectivos parágrafos e incisos, do Decreto nº 3.931, de 2001.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital; e

Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

O Contratado deverá prestar os serviços de conserto e/ou substituições que se fizerem necessários, às suas expensas, em um prazo não superior a 3 (três) dias úteis, nos itens que forem verificados vícios ou incorreções, no todo ou

em parte, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2011 e a proposta da empresa ..., classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001 e 5.450/2005 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

Diretor-Geral

Pela Empresa,

**Nome completo por extenso do Representante Legal da Empresa
Empresa ...**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2011**ANEXO III****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2011

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2011

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2011.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)